

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.993 – 21/08/2008**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.145 de 03/12/2007,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

**03 – PROCURADORIA JURÍDICA**

02-03-02-061-0611-062-4490.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 2.000,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02-06-12-361-3612-045-3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$10.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02-08-26-122-1224-022-3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 5.000,00

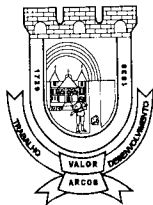
**TOTAL: .....R\$17.000,00**

ART. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02-01-04-122-1224-006-3390.00  
Aplicações diretas ..... R\$ 2.000,00

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02-11-13-391-3911-084-3390.00

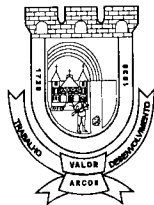
Aplicações diretas ..... R\$10.000,00

**TOTAL: .....R\$17.000,00**

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de agosto de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.993 de 21/08/2008 está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 21 de agosto de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal